

**PROJETO DE LEI Nº 014 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Origem:** Poder Executivo

***"Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de créditos suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 4.540,57 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>16.02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB</b>	
	1236102072.009 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO - FUNDEB	
	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.540,57
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>4.540,57</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço na fonte de recurso 0031 (Fundeb), no valor de R\$ 4.540,57.

**Art.3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 014/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 014/2019**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a suplementação por superávit financeiro recursos do FUNDEB para serem aplicados até o final do primeiro trimestre de 2019 conforme Legislação aplicada na matéria.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal